



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS

Processo Administrativo nº 11056/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 05.737.682/0001-33, com sede na Rua Admeleto Gasparini, nº 3051, Bairro Itaoca, na cidade de Guararema-SP, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para transferência de recursos financeiros para o custeio das despesas de controle e diminuição de animais abandonados, oferecido pela AMPARA no Município de Guararema, durante o exercício de 2019, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Considerando que a AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e a AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MUNÍCIPES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.



Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a AMPARA - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIES PROTETORES DE ANIMAIS DE RUA E ABANDONADOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, no inciso IV, do art. 16, do Decreto Municipal nº 3633, de 7 de novembro de 2017, que regulamenta a referida Lei no Município de Guararema - SP, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Prefeitura Municipal de Guararema e a **AMPARA - Associação de Municípios Protetores de Animais de Rua e Abandonados**.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Guararema, 26 de Dezembro de 2018.

Evail Gonçalves Junior

Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente, Planejamento e Serviços Públicos